



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE APOIO À
ATIVIDADE LEGISLATIVA

Controle de Tramitação	Votos Favor	Votos Contra	Abst.	Apro-Vados	Rejei-Tados	Visto	(X) Projeto de Lei () Requerimento () Indicação () Moção () Emenda à LOM () Projeto de Resolução () Parecer () Outros _____	Número 15/2016
1ª Discussão () Única..... () / /								
2ª Discussão () / /								
Redação Final / /								
Conces. de Vista / /								
Outros / /								

Autor(es) VEREADORES SUBSCRITORES

PROTOCOLO:

Recebi em : 05/07/2016

Secretário

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI 3134/09, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 53 e demais disposições da Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei 3134/09, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - A verba de natureza indenizatória, instituída por lei no âmbito do Poder Legislativo Municipal, é destinada ao ressarcimento de despesas relacionadas às atividades parlamentares e de Assessores e Chefes de Gabinete, até o limite mensal de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais), por parlamentar, não podendo ultrapassar o limite de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais) por ano.

§ 1º - O limite mensal previsto no caput, poderá ser ultrapassado quando a atividade parlamentar for exercida fora do Estado de Mato Grosso, desde que observado o limite máximo anual de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais) por ano.

§ 2º - Considera-se atividade parlamentar para ensejo à percepção da verba indenizatória aquelas relacionadas com representação dos interesses sociais, fiscalização institucional, legislação, bem como todas aquelas de caráter cultural ou político onde haja interesse público.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações “Daniel Lopes da Silva”, Câmara Municipal de Tangará da Serra, estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

VEREADORES SUBSCRITORES

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de a matéria estar transparente, em respeito à moralidade administrativa.

Considerando que a matéria em foco, tem por objetivo tão somente demonstrar lisura nos gastos com a verba indenizatória, tirando qualquer enfoque de gastos com exorbitância.

Ademais, inexistente aumento no gasto das verbas, sendo imperioso a aprovação do projeto em foco.

Portanto, apresento aos nobres pares em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL** a presente proposição, para possibilitar um trabalho mais digno nesta urbe, no tocante a transparência.

Plenário das Deliberações “Daniel Lopes da Silva”, Câmara Municipal de Tangará da Serra, estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

VEREADORES SUBSCRITORES